

RESOLUÇÃO Nº 084/2018

ESTABELECE O DIA 01 DE JUNHO DE 2018 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇO PÚBLICO NA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que por deliberação dos Prefeitos na Assembleia Extraordinária da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), realizada aos 29/05/2018, resolveram declarar ponto facultativo o expediente aos empregados da AMMVI na data de 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em cuja sede está, inclusive, estabelecida a AGIR;

Considerando que no dia 01.06.2018 (sexta-feira que sucede o Feriado de Corpus Christi) um grande número de repartições públicas estaduais e federais da região e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Considerando que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora nestes dias, sem prejuízo aos municípios consorciados;

Considerando, enfim, os acontecimentos atuais, inclusive o desabastecimento gerado pelos movimentos grevistas dos caminhoneiros, que culminaram com inúmeros problemas, entre os quais a falta de combustíveis, medicamentos, gêneros alimentícios, e demais privações daí advindas;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 01 de junho de 2018, com o estabelecimento de regime de plantão através dos telefones a serem

disponibilizados nos meios de comunicação, dos seguintes servidores: Diretora Administrativa e Institucional, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e o Gerente de Estudos Econômico-Financeiros.

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 29 de maio de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.